

Bilhetes do Tesouro

Regra de Cálculo

Nos termos do disposto no artigo 7.º, números 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, na sua atual redação, informa-se que o valor de cada unidade de uma dada série de bilhetes do Tesouro a considerar pelas entidades depositárias, será calculado com base na taxa de juro média obtida na primeira colocação dessa série, do seguinte modo:

$$RT = VMS * TAXA * nd / 360$$

sendo:

RT - o rendimento unitário sujeito a retenção em sede de IRS ou de IRC, quando for o caso e não estiver isento;

VMS - o valor médio de subscrição de cada unidade na primeira colocação da série;

TAXA - a taxa de juro média da primeira colocação da série, em percentagem; e,

nd - o número de dias de calendário decorridos desde a data da primeira colocação da série.

A taxa de juro média e o valor médio de subscrição da primeira colocação da série são divulgados no seguinte sítio da Internet do IGCP, E.P.E. (www.igcp.pt): [Instrumentos de Dívida > Bilhetes do Tesouro > Séries emitidas > Séries de Bilhetes do Tesouro](#).

Lisboa, 06 de março de 2017



Cristina Casalinho
Presidente do Conselho de Administração